DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

ERRATA:

NESTA DATA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTÁ SENDO REPUBLICADA A PORTARIA Nº 104/2022 DE 22 DE JULHO DE 2.022, DIÁRIO OFICIAL SOB Nº 707 DO DIA 22/07/2022, VISTO A REGULARIZAÇÃO QUANTO AO NUMERO DE C.P.F. DE AGENTE PÚBLICO ESPECIFICADO NO ARTIGO 1º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR, 25 DE JULHO DE 2.022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 104/2.022.

Sumula: *Constitui Comissão Disciplinar em Processo Administrativo Disciplinar para Apuração de fatos narrados pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, pela suposta divulgação de Vídeo envolvendo servidor público municipal, que especifica e dá providências.*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, incisos IX e XIX da Lei Orgânica do Município.

I. *Considerando que, conforme Ofício nº SOSM nº 134/2022, o responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, faz narrativas sobre as ocorrências ocorridas na data de 14/07/2022, pelo suposto Vídeo em circulação nas redes sociais, envolvendo agente público Sr. LEANDRO GONÇALVES, CPF. Nº 304.180.908.74, a qual desenvolve suas atribuições neste Órgão;*
II. *Considerando que, relacionado ao mesmo episódio, conforme protocolo nº 1582 de 19/07/2022, a Servidora Municipal Sra. Viviane Aparecida Ferrari Barbosa, relata ao Chefe do Poder Executivo que o suposto Vídeo circulando nas Redes Sociais, e conforme sua afirmação possui a sua voz, concluindo que o Vídeo foi gravado junto ao seu local de trabalho "Almoxarifado";*
III. *Considerando que, conforme protocolo nº 1558 de 18/07/2022, onde o Senhor Gerson Simões dos Santos, morador do Município de Canitar, com domicilio a Rua Pedro Gimenez, solicita ao Chefe do Poder Executivo, providências quanto às ocorrências pelo suposto Vídeo em circulação nas redes sociais;*
IV. *Considerando que, vistos aos fatos apresentados ser de relevância e pelo suposto envolvimento de agente público municipal sob a tutela da administração pública municipal;*

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor a Comissão Disciplinar em Processo Administrativo Disciplinar, com fins específicos de apurar as supostas ocorrências ocorridas na data de 14/07/2022, narradas através do Oficio *sob nº SOSM nº 134/2022,* pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, onde há um suposto Vídeo em circulação nas redes sociais, a qual supostamente está envolvido o servidor público, Sr. LEANDRO GONÇALVES Nº 304.180.908.74, prontuário nº 001081.

§ 1º - A Comissão Disciplinar em Processo Administrativo Disciplinar será formada pelos seguintes membros, todos públicos municipais de natureza efetiva:

I. ***Neide Maria Vendramini, cargo de Escriturária de natureza efetiva – CPF.Nº 004.222.059.90 – Presidente;***
II. ***Josiane Cristina Biscain, encarregada Setor de Compras, Material e Patrimônio, de natureza efetiva, CPF.Nº 371.519.668-81 – Secretária;***
III. ***Jéssica Ciriaco, cargo Telefonista, cargo Telefonista de natureza efetiva– CPF. Nº 411.102.338.09 – Membro.***

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

§ 2º - A comissão ora implementada, deve promover as diligências que fizerem necessárias, observadas as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 143/2009, assim como dar ciência aos agentes públicos e demais envolvidos no evento, da existência da abertura de processo administrativo e aos litigantes de tudo o que nele possa existir, de permitir que se manifestem, que apresentem suas razões, que se oponha a pretensão do adversário em atendimento ao principio do contraditório, artigo 5º, LV da Constituição Federal.

§ 3º A Comissão Disciplinar em Processo Administrativo tem como prazos 15 (quinze dias) úteis, a partir da publicação deste ato administrativo até a homologação do relatório final.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 22 de JULHO de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 105, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Diversos cargos, proveniente de processo seletivo 001/2021, que específica e dá outras providências.

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Canitar, e Lei Complementar nº 143 de 03 de Junho de 2009:

RESOLVE:

Art.1º. Ficam nomeados em *Caráter Emergencial Temporário* com base nas regras impostas pelo processo seletivo sob nº 001/2021, os profissionais abaixo identificados, sob as normas da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho):

NOME	CPF.	CARGO	Proc.Seletivo	Data de Admissão
KAREN LAURA SOUZA DOS SANTOS	518.749.658-11	Recepcionista	001/2021	12/07/2022
CLARA ALINE BENTO VENÂNCIO	443.895.348-07	Recepcionista	001/2021	12/07/2022

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 12 de Julho do corrente exercício.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 25 de JULHO de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 106, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Diversos cargos, proveniente de processo seletivo 001/2022, que específica e dá outras providências.

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Canitar, e Lei Complementar nº 143 de 03 de Junho de 2009:

RESOLVE:

Art.1º. Ficam nomeados em *Caráter Emergencial Temporário* com base nas regras impostas pelo processo seletivo sob nº 001/2022, os profissionais abaixo identificados, sob as normas da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho):

NOME	CPF.	CARGO	Proc.Seletivo	Data de Admissão
SILENE DA SILVA BOTELHO	158.250.208-02	Enfermeiro Padrão	001/2022	05/07/2022
CARLA REGINA AZÓIA	308.321.508-86	Auxiliar Enfermagem	001/2022	01/07/2022
DANIELA CRISTINA F.DE BRITO	247.888.878-51	Auxiliar Enfermagem	001/2022	01/07/2022
PÂMELA FLÁVIA BARONE	356.438.778-13	Auxiliar Enfermagem	001/2022	08/07/2022
LARISSA PACHECO DA SILVA	448.012.228-11	Enfermeiro Padrão	001/2022	01/07/2022

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo as datas especificadas, art.1º deste ato administrativo.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 25 de JULHO de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 107, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Diversos cargos, proveniente de processo seletivo 003/2022, que específica e dá outras providências.

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Canitar, e Lei Complementar nº 143 de 03 de Junho de 2009:

RESOLVE:

Art.1º. Ficam nomeados em *Caráter Emergencial Temporário* com base nas regras impostas pelo processo seletivo sob nº 003/2022, os profissionais abaixo identificados, sob as normas da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho):

NOME	CPF.	CARGO	Proc.Seletivo	Data de Admissão
DANIELA FUGITA	247.888.878-51	Assistente Social	003/2022	04/07/2022
GENIVALDO LEONARDO DOS SANTOS	164.574.778-60	Assistente Social	003/2022	04/07/2022
ELISABETH PER. RAMOS	173.995.758-00	Assistente Social	003/2022	04/07/2022
FERNANDA DA ROCHA SCUDELER	395.329.598-58	Assistente Social	003/2022	04/07/2022
ANTONIELLE REGINA PAIVA	294.817.688-30	Psicólogo (a)	003/2022	04/07/2022

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 04 de Julho do corrente exercício.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 25 de JULHO de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 108, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Diversos cargos, proveniente de processo seletivo 004/2022, que específica e dá outras providências.

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Canitar, e Lei Complementar nº 143 de 03 de Junho de 2009:

RESOLVE:

Art.1º. Ficam nomeados em *Caráter Emergencial Temporário* com base nas regras impostas pelo processo seletivo sob nº 004/2022, a Sra. ***Cláudia Bressan Ortinho Vicente***, CPF. Nº 283.762.338-58, para o cargo de Enfermeiro (a) Padrão, sob as normas da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho):

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 11 de Julho do corrente exercício.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 25 de JULHO de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 109, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Diversos cargos, proveniente de processo seletivo 004/2022, que específica e dá outras providências.

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Canitar, e Lei Complementar nº 143 de 03 de Junho de 2009:

RESOLVE:

Art.1º. Ficam nomeados em caráter emergencial temporário com base nas regras impostas pelo processo seletivo sob nº 004/2022, a Sra. ***Bruno José Picoli***, CPF. Nº 339.066.048/88, para o cargo de Psicólogo, sob as normas da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho):

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 14 de Julho do corrente exercício.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 25 de JULHO de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 110, DE 25 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a prorrogação do CONTRATO ADMINISTRATIVO da Senhora: ANDRESSA LIMA DE OLIVEIRA, que específica e dá outras providências".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Canitar, e Lei Complementar nº 143 de 03 de Junho de 2009:

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o contrato administrativo da Sra. ***ANDRESSA LIMA DE OLIVEIRA,*** portadora do CPF. Nº 368.276.478.03, RG; 41.878.358.5, proveniente às normas do Edital processo Seletivo Público nº 01/2019 de 09 de Agosto de 2019, em caráter temporário no desenvolvimento das atribuições de ***AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS***, sob a égide do regime da CLT "Consolidação das Leis do Trabalho", por mais um período de 06 (seis) meses, conforme parecer jurídico anexo.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 30 de junho de 2.022.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 25 de JANEIRO de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: juridico@canitar.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO

Parecer n° SAJ-42/2022

Solicitante – Departamento de Recursos Humanos

OBJETO – Prorrogação de contrato de trabalho por tempo determinado de agente de vetores e Combate as endemias.

Foi encaminhado a este departamento jurídico, o contrato em apreço, solicitando parecer jurídico sobre a sua legalidade.

É o sintético relatório.

Inicialmente, cumpre estabelecer que a contratação temporária de pessoal tem por finalidade atender a necessidades extraordinárias da Administração Pública em que o interesse público exigir.

Subtende-se, portanto, que esta hipótese deve ser aventada tão somente nas situações cujas demandas de serviços sejam incompatíveis com a contratação de pessoal permanente.

Embora não haja documentos comprobatórios desta necessidade, cremos esteja ela devidamente atendida, pois a pretensão aqui perseguida é a verificação da regularidade da prorrogação do contato, subentendo-se a continuidade da necessidade do serviço.

A lei 8.745/1993 estabelece os prazos máximos de duração dos contratos temporários de acordo com a hipótese de contratação, a fim de evitar que se perpetuem as contratações, o que afrontaria o princípio constitucional do concurso público, que é a regra geral para a admissão de pessoal pelo Poder Público. A necessidade a ser atendida deve ter duração determinada e identificável no tempo.

Os prazos desta modalidade de contrato estão estipulados no art. 4°, inc. I a V da citada legislação, sendo de no *máximo seis meses* nos casos de assistência a situações de calamidade pública ou combate a surtos endêmicos. O

§1° do art. 4° diz que no caso de calamidade pública, será pelo prazo necessário à superação da situação, desde que não exceda 02 anos.

Todavia, para esses tipos de contrato é permitida a prorrogação, por uma única vez, conforme §1° da lei supracitada e os prazos das prorrogações são variáveis de acordo com o tipo de serviço, cada qual com seu tempo estipulado.

No caso em apreço, a prorrogação é permitida, tendo em vista que a situação de calamidade pública ainda permanece, de modo que sua extensão na forma pretendida (por mais um período de 06 meses), está amparada pela legislação vigente.

Este é o nosso parecer.

Canitar, 25 de julho de 2022.

Leandro de Melo Gomes
OAB/SP 220.976